

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Locação de containers para estrutura de eventos para 34º Feira do Peixe Vivo nos dias 01 e 02 de Abril de 2026.

2. QUADRO QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE ÚNICO

Lote	It	Cod. IPM	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unt.	R\$ Total
1		240124	CONTAINER DUPLO	MENSAL	05	R\$ 5.003,48	R\$ 25.017,40
2		240124	CONTAINER SIMPLES	MENSAL	01	R\$ 2.999,58	R\$ 2.999,58
							R\$ 28.016,98

• 3. DA JUSTIFICATIVA:

A locação de containers para apoio técnico, a ser utilizado na 34º Feira do Peixe Vivo 2026. Essa medida é justificada pela grande quantidade de eventos previstos e pela ausência de equipamentos próprios suficientes para atender à demanda, referente a unidade de medida a ser utilizada locação mensal conforme orçamento sequencia GED11673222 se mostra mais vantajosa para o município visto que os Containers necessitam estar montados no local do evento no máximo 03 dias antes do evento para tempo hábil de instalação de toda a infra estrutura .

• 4. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA – Conforme Art.75, II, da Lei 14133/21

• 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Critério de seleção do fornecedor será pelo MENOR PREÇO por LOTE UNICO

• 6. ESPECIFICAÇÕES:

O modelo de execução do objeto, será o fornecimento mensal dos itens conforme segue:

Considerando as características da solicitação apresentada , para que ocorra aquisição do objeto deve conter as seguintes características técnicas mínimas:

- LOCAÇÃO DE CONTAINER SIMPLES: - aprox. medindo: (6,00X2,40X2,30), (CXLXA), - 02 Janelas de aprox.1,00X1,00m com vidros e grades; - 01 Portas medindo no mínimo 0,80X2,10m e porta-cadeado; 04 Tomadas de uso geral; - 01 Quadros de disjuntores e aterramento; - 01 Aparelho de ar condicionado



instalado janelheiro de 10.000 btus ou acima, e em bom funcionamento; - 01 Interruptor; - 03 Luminárias com lâmpada; - Contendo pintura interna na cor branca e pintura externa. - Com piso cerâmico antiderrapante na cor branca ou clara, ou piso impermeável, lavável e de acabamento antiderrapante. - Escada na porta do container com 02 degraus; - Montagem de ralos; - Incluso mobilização e desmobilização,(caminhão Muck).PERÍODO: MENSAL;

• -LOCAÇÃO DE CONTAINER DUPLO SIMPLES: - medindo aprox.: (6,00X4,80X2,30), (CXLXA). conjugado duplo; - 04 Janelas de aprox.1,00X1,00m com vidros e grades; - 02 Portas medindo no mínimo 0,80X2,10m e porta cadeado; - 04 Tomadas de uso geral; - 02 Quadros de disjuntores e aterramento; - 01 Aparelho de ar condicionado instalado janelheiro de 10.000 btus ou acima, e em bom funcionamento; - 01 Interruptor; - 04 Luminárias com lâmpada; - Contendo pintura interna na cor branca e pintura externa. - Com piso cerâmico antiderrapante na cor branca ou clara, ou piso impermeável, lavável e de acabamento antiderrapante. - Escada na porta do container com 02 degraus; - Montagem de ralos; - Incluindo montagem de ralos; - Incluso mobilização e desmobilização,(caminhão Muck) PERÍODO: MENSAL

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento destinada ao fomento à comercialização de peixes na 34ª Feira do Peixe Vivo, verifica-se que para atender de forma satisfatória as necessidades, a locação de containers deve atender aos seguintes critérios:

- I. Lote Único;
- II. Menor Preço por lote;
- III. Atendimento no período solicitado; 41 3614-7530 – Rua Prof. Kazimiera Szymanski, 67 – CEP 83703-040 – Porto das Laranjeiras
- IV. Contratada é responsável pelo transporte do equipamento ;
- XI. Contratada é responsável por toda a manutenção e operação de seus equipamentos;
- XII. Contratada é responsável pelo transporte e alimentação de seus colaboradores;



-
- XIII. Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs a seus colaboradores.
-
- A contratação deverá ser feita através de procedimento **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA** – Conforme Art.75, II, da Lei 14133/21, considerando que o valor da locação dos containers, evidenciando que a entrega será realizada exclusivamente na 34º Feira do Peixe Vivo.
- Considerando as características da solicitação apresentada , para que ocorra aquisição do objeto deve conter as seguintes características técnicas mínimas:
- -A locação de estruturas para eventos exige o cumprimento rigoroso das normas técnicas da ABNT. É fundamental a presença de um responsável técnico com emissão do documento de responsabilidade emitido por seu órgão de classe com ART, CAU, responsável pela fiscalização da operação e desmontagem das estruturas, assegurando a segurança da mão de obra, do público e dos equipamentos.

• **7.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

Solicitamos, para todos os itens, a indicação de um preposto ou funcionário para atendimento imediato em caso de necessidade de manutenção, assistência técnica ou substituição de material.

8 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A aquisição de tais equipamentos foram previsto PCA-M 2026, Demanda nº 8/2026 e requisição nº 1492/2026:

8.2 Elemento de despesa: – 3.3.3.90.39 – 14 – locação bens móveis intangíveis.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Trata-se de evento que visa incentivar produtores rurais do Município bem como também trata-se de evento tradicional do município, que exige que o município de Araucária promova ações efetivas para garantir a realização de eventos , oferecendo a infraestrutura e o apoio necessário, conforme ETP e demais documentações constantes no processo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A variedade de eventos, como palestras, exposições e feiras, exige soluções personalizadas que se adaptem ao público– alvo e ao local. A escolha da estrutura ideal considera fatores como a acessibilidade e as necessidades específicas de cada evento. Ao avaliar diferentes opções, a equipe organizadora garante maior flexibilidade para atender às expectativas do público e garantir a segurança, seguindo as normas do Corpo de Bombeiros.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Não será necessário a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação na presente licitação.



12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13 CONSÓRCIO

Não poderão participar empresas reunidas em consórcio. A vedação da participação de empresas em consórcio, conforme conclusões e fundamentação do estudo técnico preliminar, justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1 A busca por eventos sustentáveis tem impulsionado a utilização de estruturas modulares, que, por serem adaptáveis e reutilizáveis, contribuem significativamente para a redução de resíduos.

15. VANTAJOSIDADE

15.1 A locação de estruturas modulares para eventos tem se mostrado uma alternativa cada vez mais vantajosa para a administração pública, oferecendo flexibilidade, reduzindo custos e otimizando o uso do espaço. Essas estruturas podem ser adaptadas a diferentes tipos de eventos, desde pequenos seminários até grandes congressos, garantindo a qualidade e segurança necessárias. Além disso, a responsabilidade pela manutenção e armazenamento fica a cargo da empresa locatária, o que libera recursos para a administração pública.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A entrega do produto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput e artigos 11 e 12 do Decreto 39.132, de 2023).

16.2 O fiscal técnico do objeto anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 39.132, de 2023, art. 11, § 1º).

16.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.4 O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.6 O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos e de convênio solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



16.7 Os pedidos de trocas de marca, dilação de prazos de entrega, atualização de dados cadastrais e demais solicitações pertinentes à execução contratual deverão ser encaminhados ao NAF da SMCT que analisará ou direcionará as demandas aos respectivos responsáveis.

17. GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A execução da contratação será acompanhada pelo gestor do contrato, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com Vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.

LOCAL DE ENTREGA

18.1 A maior parte dos eventos será realizada nas dependências do Parque Cachoeira, localizado na Rua Ceará, número 79, bairro Cachoeira.

19.

PRAZO DE ENTREGA

19.1 A contratada será informada com antecedência com máximo de instalação finalizada em de 72 (setenta e duas) horas, antes do evento, o local para entrega e montagem, conforme artigo 18; sendo que o evento ocorrerá nos dias 01 e 02 de Abril de 2026.

19.2 – Tabela de prazo de montagem e desmontagem.



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO DE	PRAZO DE
				MONTAGEM	DESMONTAGEM
				MAXIMA ANTES	APÓS O
				DO INICIO DO	TERMINO DO
				EVENTO	EVENTO
1		CONTAINER DUPLO	MENSAL	72 HORAS	24 HORAS
2		CONTAINER SIMPLES	MENSAL	72 HORAS	72 HORAS

19.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com o solicitado, este deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação realizada pelo fiscal do contrato.

19.4 - A vigência será de 60 dias.

20. PAGAMENTO

20.1 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado, Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

20.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação;

20.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

20.4 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Assinado digitalmente por:
**GERSON ALESANDRO
NASCIMENTO GOMES**

 **Gerson Alessandro N. Gomes**
033.566.999-97
19/03/2026 14:16:22
Assinatura digital avançada.
SMAG-NAF

Reginaldo Marcos de Jesus

FISCAL

matrícula nº 6658-1

Augusto Bojan,

FISCAL SUBSTITUTO

matrícula nº 3495-1

Assinado digitalmente por:
AUGUSTO BOJAN



818.263.549-72
19/03/2026 14:48:51

Assinatura digital avançada.

João Paulo Druszcz

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Assinado digitalmente por:
**JOAO PAULO
DRUSZCZ:00819653977**



008.196.539-77
19/03/2026 14:39:11

